



OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO
GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO
FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do inciso II do artigo 75 da Lei
14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento
um processo de compra direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência:

*II- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02
(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso
de outros serviços e compras; ALTERAÇÃO DE VALORES DE ACORDO
COM O DECRETO [\(Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023\)](#).*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio
constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a
este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido
a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de
devida justificativa que ateste o referido ato.



CONTRATADO:

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, com sede na AV. T9, 3043, QUADRA 270, LOTE 22, Jardim América, Goiânia- GO, CEP: 74.255-220, com valor total de **R\$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Item	Qtd	Uni.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Uni	Veículo Utilitário Veículo tipo SUV Grande/Utilitário Esportivo, sem motorista e sem combustível, 04 (quatro) portas, cor branca, prata ou preta, combustível S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, ar-condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 177 cv, capacidade para 07 (sete) lugares, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM, quilometragem livre, ano/modelo não inferior a 2019.	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.700,00

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço, a documentação referente foi encaminhada para a Administração o que caracteriza a proposta mais vantajosa.



Além dos critérios técnicos e financeiros que qualificaram o fornecedor como a escolha mais vantajosa para a prestação de serviços de locação de veículos, há benefícios adicionais que reforçam essa decisão em favor da Administração Pública.

A Administração Pública desempenha um papel crucial na gestão dos recursos e serviços governamentais, ela é responsável por garantir a eficiência, transparência e equidade na prestação de serviços à sociedade, um veículo dedicado ao atendimento das necessidades do gabinete é essencial para agilizar a comunicação, facilitar o deslocamento e permitir que os servidores públicos cumpram suas funções de maneira eficaz, portanto, investir em um veículo para o gabinete é uma medida estratégica que contribui para o bom funcionamento da Administração Pública.

Além disso, a contratação da locação de um novo veículo é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito, considerando que o veículo atual está necessitando de manutenção, é imperativo dispor de uma alternativa confiável para não interromper as atividades essenciais e comprometer a qualidade do atendimento à comunidade, um veículo adicional representa um investimento na capacidade operacional do Gabinete, assegurando que as demandas da população sejam atendidas com prontidão e eficácia, refletindo o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e a satisfação dos cidadãos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

São Simão-GO, 12 de abril de 2024.

Bruno Henrique de Andrade Mororó
Superintendente de Compras